

JORNAL OFICIAL PROVINCIAL DA CARÍNTIA

Ano de 2024**Publicado em 9 de dezembro de 2024****www.ris.bka.gv.at**

88. Lei: **Lei relativa aos caça-níqueis e às máquinas de jogo da Caríntia (Kärntner Spiel- und Glücksspielautomatengesetz): Alteração**

88. Alteração da Lei relativa aos caça-níqueis e às máquinas de jogo da Caríntia de 3 de outubro de 2024

O Parlamento Regional da Caríntia determinou o seguinte:

Artigo I

A Lei sobre Máquinas de Jogo e Slot Machines de Caríntia – K-SGAG, Jornal Oficial Provincial n.º 110/2012, com a última redação que lhe foi dada pela Lei publicada no Jornal Oficial Provincial n.º 96/2019, é alterada do seguinte modo:

1. O índice é alterado do seguinte modo:

a) É suprimida a entrada relativa ao ponto 11.

b) A indicação relativa ao ponto 14 deve ler-se da seguinte forma:
«Ponto 14 Proteção do jogador em espaços de slot machines»

2. O n.º 4 do ponto 2 é suprimido.

3. No ponto 2, n.º 6, a sequência de palavras «ou locais individuais» é suprimida.

4. O segundo período do n.º 8 do ponto 2 é suprimido.

5. O ponto 2, n.º 9, tem a seguinte redação:

«9. Na aceção da presente lei, entende-se por «instalação de máquinas de jogo» um estabelecimento estável destinado à instalação e exploração de máquinas de jogo.»

6. O n.º 10 do ponto 2 é suprimido.

7. Na introdução ao ponto 4, n.º 1, a sequência de palavras «primeira frase» entre parênteses curvos é suprimida.

8. Ponto 7 A última frase do primeiro parágrafo tem a seguinte redação:

«É igualmente necessária uma autorização de instalação para os locais das máquinas de jogo.»

9. Ponto 7 O segundo período do n.º 3 tem a seguinte redação:

«As concessões de organização de atividades de jogo só podem ser concedidas para a instalação e a exploração de máquinas de jogo em salas de jogos.»

10. O n.º 5 do ponto 7 é suprimido.

11. No ponto 9, n.º 1, alínea a), a sequência de palavras e sinais «que, nos termos do certificado de concessão, devem ser instalações de máquinas de jogo ou locais individuais (artigo 5.º, alínea b)» é suprimida.

12. Ponto 9 É suprimido o n.º 5, alínea b).

13. No ponto 9, n.º 5, alínea g), a sequência de palavras «parceiros contratuais e» é suprimida e após a palavra «pessoal»: a sequência de palavras «e terceiros que atuem por conta do concessionário» é inserida.

14. No ponto 9, n.º 7, alínea b), a sequência de palavras «ou, no caso de uma localização individual, os parceiros contratuais do concessionário» é suprimida.

15. O ponto 11 é suprimido.

16. O n.º 1 do ponto 12 passa a ter a seguinte redação:

«1) A instalação, o funcionamento e a modificação de uma máquina de jogo requerem uma licença de uma autoridade. O concessionário deve notificar sem demora a autoridade da alteração da localização de uma máquina de jogo.»

17. Ponto 12 O n.º 3, alíneas a) e b), tem a seguinte redação:

- «a) o endereço do local da máquina de jogo em que a máquina de jogo deve ser instalada e explorada,
- b) o nome e endereços do gestor comercial do local da máquina de jogo;»

18. No ponto 12, n.º 4, alínea b), após a sequência de palavras e sinais «C)» a palavra «e» é inserida.

19. No artigo 12.º, n.º 4, alínea c), a sequência de palavras «se a máquina de jogo estiver instalada e for operada num local de jogo» é suprimida e a sequência de palavras e sinais «, e» é substituída por um ponto final.

20. Ponto 12 É suprimido o n.º 4, alínea d).

21. No ponto 12(5)(a), a sequência de palavras e sinais «de acordo com o estabelecimento em que está instalado e explorado (local da máquina de jogo ou localização individual)»,» é suprimida; depois da sequência de palavras «no que diz respeito a uma sequência de jogos orientada para a proteção dos jogadores» a sequência de palavras «para máquinas de jogo em espaços de máquinas de caça-níqueis» é inserida.

22. No ponto 12, n.º 9, a sequência de palavras «ou, no caso de um local individual, durante o período de validade da concessão» é suprimida.

23. Na introdução do ponto 12, n.º 10, a sequência de palavras «ou o tipo de estabelecimento»: é suprimida.

24. No ponto 13(c), a sequência de palavras «ou caducidade da licença comercial para um local individual» é suprimida.

25. O título do ponto 14 tem a seguinte redação:

«Proteção do jogador em espaços para slot machines»

26. No ponto 14, n.º 1, a sequência de palavras e sinais «e em cada estabelecimento com locais individuais onde estão instaladas máquinas de jogo para jogos de fortuna ou azar exploradas pelo concessionário,» é suprimida.

27. O n.º 3 do ponto 14 é suprimido.

28. No ponto 14(6), a sequência de palavras e sinais «O concessionário, o gestor comercial de uma máquina de jogo e o parceiro contratual» é substituída pela sequência de palavras «O concessionário e a gestão de um recinto de máquinas de jogo».

29. No ponto 14, n.º 8, a sequência de palavras e sinais «ou locais individuais» é suprimida.

30. No ponto 14.º, n.º 9, a sequência de palavras «e todos os locais individuais» é suprimida.

31. Ponto 14 O n.º 10 passa a ter a seguinte redação:

«10) Se surgir um pressuposto justificado com um jogador de que a frequência e a intensidade da participação no jogo durante o período durante o qual o jogo é jogado com essa intensidade e frequência podem comprometer a subsistência mínima, o concessionário deve assegurar que seja seguido o seguinte procedimento:

- a) As informações devem ser obtidas junto de uma instituição independente que forneça informações de notação de risco (informações de notação de risco independentes);
- b) Os funcionários especialmente formados devem consultar o jogador em que o jogador é educado sobre os riscos do jogo e a possibilidade de comprometer a subsistência mínima; além disso, devem ser disponibilizadas a este jogador informações relativas aos centros de aconselhamento.
- c) Posteriormente, deve perguntar-se ao jogador se o seu rendimento ou situação financeira é tal que a sua subsistência mínima específica é comprometida em resultado da participação no jogo.
- d) Se o pressuposto justificado for confirmado na sequência da consulta e do questionamento do jogador quanto ao eventual risco da sua subsistência mínima de que a continuação da participação no jogo, inalterada em termos de frequência e intensidade, comprometeria a sua subsistência mínima específica ou se o jogador recusar a consulta ou a informação sobre a existência ou não de um risco de subsistência mínima, a direção é obrigada a proibir, de forma permanente ou por um determinado período, o acesso do jogador a todas as máquinas de jogo para jogos de fortuna ou azar instalados e explorados pelo concessionário ou restringir o número de jogos.»

32. Ponto 14 São suprimidos os n.ºs 11 e 12.

33. No ponto 14(14), a sequência de palavras «ou se apenas uma leve negligência no cumprimento das suas obrigações puder ser imputada ao concessionário» é suprimida.

34. No ponto 14(15), as sequências de palavras «localidade individual»: e «ou em todos os locais das máquinas de jogo e locais individuais explorados pelo concessionário» são suprimidas.

35. No ponto 14(16) a sequência de palavras «ou num local individual» é suprimida.

36. No ponto 15, n.º 1, a palavra «instalação»: é substituída pelos termos «máquinas de jogo».

37. O n.º 2 do ponto 15 é suprimido.

38. No ponto 15, n.º 3, as sequências de palavras e sinais «em locais de máquinas de jogos» e «um intervalo de 82 % a 92 % no caso de locais individuais» são suprimidas.

39. No ponto 15, n.º 5, a sequência de palavras e sinais «no caso de uma instalação individual, também o parceiro contratual,» é suprimida.

40. No ponto 16, n.º 1, a sequência de palavras «parceiros contratuais para locais individuais e» é suprimida e após a palavra «trabalhadores»: a sequência de palavras «e terceiros que atuem por conta do concessionário» é inserida.

41. No ponto 16, n.º 5, as sequências de termos e sinais «e cada parceiro contratual em cujo estabelecimento esteja instalado um aparelho de jogo para jogos de fortuna ou azar,» e «e cada parceiro contratual em cujo estabelecimento esteja instalado uma máquina de jogo, num local individual, para jogos de fortuna ou azar,» são suprimidas.

42. Ponto 17 No n.º 1, alínea a), é suprimido o n.º 2.

43. No ponto 17(1)(a) (3), a sequência de palavras e sinais «a)(2) ou b)(3)» é substituída pela sequência de palavras e sinais «d)».

44. Ponto 17 No n.º 1, alínea b), é suprimido o n.º 2.

45. No ponto 17(1)(b)(3), a sequência de palavras e sinais «a)(2) ou b)(3)» é substituída pela sequência de palavras e sinais «d)».

46. *No ponto 17, n.º 2, as sequências de palavras e sinais «e, no caso das máquinas de jogo em locais individuais, o nome do parceiro contratual,» e «ou a duração do tempo passado a jogar antes de atingir o tempo máximo diário de jogo, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 2, alínea g)» são suprimidas.*

47. *Após o ponto 17, n.º 2, é inserido o seguinte n.º 2-A:*

«(2-A) O jogador não deve entregar o seu cartão de jogador a qualquer outra pessoa e não deve utilizar qualquer outro cartão de jogador.»

48. *No ponto 17.º, n.º 4, alínea b), a sequência de palavras e sinais «Ponto 107 da Lei das Telecomunicações de 2003, Jornal Oficial Federal I n.º 70/2003,» é substituída pela sequência de palavras e sinais «Ponto 174 2021 Lei das Telecomunicações [Telekommunikationsgesetz 2021 — TKG 2021], Jornal Oficial Federal I n.º 190/2021,».*

49. *Ponto 17 O n.º 5 passa a ter a seguinte redação:*

«5) O concessionário deve assegurar que os jogadores não são autorizados a participar em jogos mediante o adiamento das apostas de jogos. O mesmo se aplica em caso de intervenção de terceiros.»

50. *Após o ponto 17, n.º 5, é inserido o seguinte n.º 5a:*

«(5a) O concessionário é obrigado a garantir que os jogadores não são autorizados a participar no jogo através da disponibilização de equipamento técnico para levantamento de dinheiro, bem como de dispositivos técnicos para a colocação de apostas de jogos através de pagamento sem dinheiro em áreas interiores e exteriores das instalações. O mesmo se aplica em caso de intervenção de terceiros.»

51. *No ponto 18, n.º 1, a sequência de palavras e sinais «ou instalados em estabelecimentos de parceiros contratuais (localização individual)» é suprimida.*

52. *No ponto 18, n.º 2, alínea e), a sequência de palavras «ou estabelecimento com uma localização individual» é suprimida.*

53. *No ponto 19.º, n.º 2, alínea a), a sequência de palavras «ou num local individual» é suprimida.*

54. *No ponto 19, n.º 2, alínea c), após a sequência de palavras e sinais «(9a)(1)» a expressão «FM-GwG» é inserida.*

55. *No ponto 19, n.º 2, alínea d), a sequência de palavras «ou num local individual» é suprimida.*

56. *No ponto 19, n.º 2, alínea f), a sequência de palavras «ou em locais com instalação individual» é suprimida.*

57. *No ponto 19-A, n.º 4, a sequência de palavras e sinais «Artigo 31.º, n.º 5, da Lei do jogo» é substituída pela sequência de palavras e sinais «Artigo 31.º-C, n.º 5, da Lei do jogo».*

58. *No ponto 19a é aditado o seguinte n.º 8:*

«8. O Governo Provincial pode consultar o Registo no exercício da sua supervisão nos termos do ponto 12 da WiEReG; além disso, deve aplicar o ponto 13, n.º 3, da WiEReG.»

59. *No ponto 20, n.º 1, a sequência de palavras e sinais «em máquinas de jogo (local de jogo ou localização individual)» é substituída pela sequência de palavras «em locais de máquinas de jogo».*

60. *No ponto 20.º, n.º 2, as sequências de palavras «ou um parceiro contratual», «ou nas localizações individuais do parceiro contratual» são suprimidas e a sequência de palavras «e o cocontratante deve» é substituída pela palavra «devem».*

61. *No ponto 23, n.º 2, a sequência de palavras e sinais «o parceiro contratual,» é suprimida.*

62. *No ponto 24(1)(c), a vírgula é substituída pela palavra «e» e a palavra no ponto 24(1)(d) «e» é suprimida.*

63. Ponto 24 É suprimida a alínea e) do n.º 1.

64. Ponto 34 É suprimido o n.º 3, alínea d).

65. No ponto 34, n.º 3, alínea e), a sequência de palavras e sinais «a) a d» é substituída pela sequência de palavras e sinais «a) a c» e a sequência de palavras e sinais «uma máquina de jogo para jogos de fortuna ou azar num local individual, em violação do artigo 14.º, n.º 3» é suprimida.

66. No artigo 34.º n.º 3, alínea f), o ponto final é substituído por um ponto e vírgula e é aditada a seguinte alínea g):

g) Entrega o seu cartão de jogador a outra pessoa ou utiliza o cartão de jogador de outra pessoa (artigo 17.º, n.º 2-A).»

67. No artigo 34.º, n.º 4, a seguir à sequência de palavras «Infrações administrativas referidas no n.º 3», é aditada a sequência de palavras «alíneas a) a f).

68. Após o artigo 34.º, n.º 4, é inserido o seguinte n.º 4-A:

«4-A) As infrações administrativas referidas no n.º 3, alínea g), são puníveis pela autoridade administrativa distrital com coima até 10 000 euros e, em caso de irrecuperabilidade, com pena privativa de liberdade até três semanas.»

69. O artigo 35.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 35.º
Igualdade de tratamento linguístico

As expressões pessoais utilizadas na presente lei dizem respeito igualmente a todos os sexos.»

70. Ponto 36 O n.º 2, alíneas a) e b), tem a seguinte redação:

- «a) Lei bancária [Bankwesengesetz – BWG], Jornal Oficial Federal I n.º 532/1993, com a redação que lhe foi dada no Jornal Oficial Federal I n.º 106/2023;
- b) Lei do Serviço Federal de Polícia Criminal [Bundeskriminalamt-Gesetz — BKA-G], Jornal Oficial Federal I n.º 22/2002, com a redação que lhe foi dada no Jornal Oficial Federal I n.º 123/2021;»

71. Ponto 36 O ponto 2, alíneas d) a j), tem a seguinte redação:

- «d) Lei relativa ao combate ao branqueamento de capitais nos mercados financeiros [Finanzmarkt-Geldwäschegesetz — FM-GwG], Jornal Oficial Federal I n.º 118/2016, com a redação que lhe foi dada no Jornal Oficial Federal I n.º 98/2021;
- e) Lei de regulação do comércio de 1994 [GewO 1994], Jornal Oficial Federal I n.º 194/1994, com a redação que lhe foi dada pela publicação Jornal Oficial Federal I n.º 56/2024;
- f) Lei dos jogos de azar [Glücksspielgesetz – GSpG], Jornal Oficial Federal I n.º 620/1989, com a redação que lhe foi dada pela publicação Jornal Oficial Federal I n.º 3/2023;
- g) Código Penal [Strafgesetzbuch – StGB], Jornal Oficial Federal I n.º 60/1974, com a redação que lhe foi dada pelo Jornal Oficial Federal I n.º 135/2023;
- h) Código de Processo Penal [Strafprozeßordnung 1975 – StPO], Jornal Oficial Federal I n.º 631/1975, com a redação que lhe foi dada pelo Jornal Oficial Federal I n.º 34/2024;
- i) 2021 Lei das Telecomunicações [Telekommunikationsgesetz 2021 – TKG 2021], Jornal Oficial Federal I n.º 190/2021, com a redação que lhe foi dada pelo Jornal Oficial Federal I n.º 6/2024;
- j) Lei relativa ao registo dos beneficiários efetivos [Wirtschaftliche Eigentümer Registergesetz – WiEReG], Jornal Oficial Federal I n.º 136/2017, com a redação que lhe foi dada pelo Jornal Oficial Federal I n.º 179/2023.»

Artigo II
Entrada em vigor e disposições transitórias

(1) Salvo disposição em contrário no n.º 2, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

(2) Os jogos de fortuna ou azar regionais efetuados por máquinas de jogo em instalações individuais continuam a ser autorizados até ao final de 30 de outubro de 2025; Os pontos 14, n.^{os} 10, 12 e 14, o ponto 17, n.^º 1, alínea a), número 3, o ponto 17, n.^º 1, alínea b), número 3, o ponto 17, n.^º 2-A, o ponto 17, n.^º 4, o ponto 17, n.^º 5-A, o ponto 19, n.^º 2, alínea c), o ponto 19-A, o ponto 34, n.^º 3, alínea g), o ponto 34, n.^{os} 4 e 4-A, o ponto 35, o ponto 36 e o ponto 37, com a redação que lhes foi dada pelo artigo I, devem aplicar-se, mas as disposições da situação jurídica em vigor até à entrada em vigor da presente lei são aplicáveis sob reserva das seguintes disposições:

- a) a regra de confidencialidade deve também ser mantida por terceiros que trabalhem em nome do concessionário; e
- b) o concessionário é obrigado a garantir que os jogadores não são autorizados a participar nos jogos mediante o adiamento das apostas, também no caso de estarem envolvidos terceiros.

(3) A presente lei federal foi sujeita a um procedimento de informação na aceção da Diretiva (EU) 2015/1535 relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação, JO L 241 de 17.9.2015, p. 1 (número de notificação: 2024/209/AT).

O Presidente do Landtag:

Eng.^º R o h r

O membro do Governo Regional:

Mag. S c h u s c h n i g